



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.942, DE 12 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especifica.”*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 399.418,23** (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5.768, de 09/03/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa, não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao Convênio em seu primeiro Termo Aditivo.

<b>Unidade: 02.07 - Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>02.07.01 - Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>15.451.0007.1004 - Ampliação, Pavimentação, Recapeamento</b>	
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 238.856,00
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 160.562,23
<b>Total</b>	<b>R\$ 399.418,23</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** - Com excesso de arrecadação oriunda do repasse realizado em 01/03/2024, da Caixa Econômica Federal, do Convênio nº 913415/2021.

**II** - A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente no orçamento vigente.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº 5.751/2022 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 5.854/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 5.880/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de Julho de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.942, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/07/2024  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 467/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).**